LEI N° 1004, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 363,30 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dorival Dirceu Medinger, Vice-Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- **Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 363,30 (trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, na seguinte rubrica:
 - 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência

Programa de Trabalho: 41 – Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência

Recurso: 1024 – EMDE – Programa de Proteção Especial de Média Complexidade à Pessoa Portadora de Deficiência

- 2.108 EMDE Programa de Proteção Especial de Média Complexidade à Pessoa Portadora de Deficiência
- **Art. 2°.** Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei a redução em igual importância da seguinte rubrica:
- - Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Glorinha - RS, em 06 de novembro de 2007.

Dorival Dirceu Medinger Vice-Prefeito Municipal em exercício

Ferdinando de J. Mota Jr. Sec. Mun. de Administração e Planejamento

LEI N° 1004, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007 – FL. 02

Adauri Maciel da Silveira Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva Sec. Mun. de Assistência Social

José Alfredo Bergmüller Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

Renato Raupp Ribeiro Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

> Patrícia Ghilardi Costa Sec. Mun. da Saúde

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ferdinando de J. Mota Jr. Sec. Mun. de Administração e Planejamento